



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª**  
**Orçamento do Estado para 2017**

**Proposta de Alteração**

**CAPÍTULO III**

**Disposições relativas a trabalhadores do setor público**

**Secção II**

**Outras disposições**

**Artigo 24.º**

**Registos e notariado**

1 – Até à revisão do sistema remuneratório das carreiras dos conservadores, notários e oficiais dos registos e do notariado, decorrente da revisão dos respetivos estatutos profissionais **cujo processo negocial termina em 2017**, aos vencimentos daqueles trabalhadores aplicam-se as regras sobre a determinação do vencimento de exercício fixadas transitoriamente pela Portaria n.º 1448/2001, de 22 de dezembro, e mantidas em vigor nos anos subsequentes.

Assembleia da República, 17 de novembro de 2016

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

António Filipe

Jorge Machado

**Nota justificativa**

O regime remuneratório das carreiras dos conservadores, notários e oficiais dos registos padece de distorções inaceitáveis que são mantidas em vigor em sucessivos Orçamentos do Estado através da prorrogação da vigência de uma portaria de 2001.

Há 15 anos que tal situação se verifica sucessivamente.

No Orçamento do Estado para 2016 foi introduzida uma norma, por proposta do PCP, que determinou o início neste ano do processo de revisão dos estatutos destas carreiras, por considerar que a aprovação dos estatutos deve preceder logicamente a definição dos regimes remuneratórios, mas não deve ser adiada eternamente.

O processo previsto para 2016 teve recentemente início.

O PCP entende que em 2017 esse processo deve ser concluído e nesse sentido propõe a inclusão de uma norma com esse propósito no Orçamento do Estado para 2017.